



----- Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente Substituto, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, a Senhora Presidente BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente Substituto declarou aberta a reunião, após o que foram lidas e aprovadas, por **unanimidade**, dos presentes, as atas das reuniões dos dias 13 de janeiro de 2014 e 27 de janeiro de 2014 e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia sete de fevereiro de dois mil e catorze, que acusa o saldo de **€295.278,72** (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) em dotações orçamentais e de **€132.594,85** (cento e trinta e dois mil quinhentos e noventa e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Artur Aragão pediu que lhe fossem facultados todos os elementos relativamente ao projeto “Sambade – Aldeia Tecnológica e Turística”, designadamente candidatura, protocolos celebrados, e outros documentos que lhe permitam esclarecer sobre aquilo que já foi feito. O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, disse que lhe iria enviar todos esses elementos. -----

ORDEM DO DIA

1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS

----- Para os efeitos do preceituado no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara durante o período compreendido entre 14 e 21 de janeiro de dois mil e catorze, no uso de competência expressamente subdelegada pela Senhora Presidente da Câmara, conforme despacho da Presidente da Câmara Municipal de 29/10/2013: -----

----- Deferiu o pedido de **licenciamento** da obra de “reconstrução, alteração ampliação e conservação” do edifício existente, destinada a um empreendimento turístico classificado como “*Agroturismo*”, envolvendo 3 edifícios de alojamento local (Casa Principal; Silo 1 e Silo 2); 1 Armazém de Apoio a Atividade Agrícola; 1 Edifício Técnico; 1 Forno; Piscina e 2 Unidades de E.T.A.P., com a Área Bruta Total de Construção de 502,0 m², a levar a efeito no prédio misto denominado “Quinta”,— descrito na CRPAFE sob o n.º 70/19870508 e inscrito na matriz sob o artigo n.º **535** — na União de Freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde, concelho de Alfândega da Fé, requerido por Terra Transparente, Lda; -----

----- Emitiu Parecer Favorável ao pedido apresentado por **Virgínia Glória Morais Azevedo**, quanto à constituição de propriedade / ampliação do número de compartes respeitante a um prédio rústico, sito em “*Ribeiro*”, na freguesia de Sambade, concelho de Alfândega da Fé, inscrito na respetiva matriz sob o Art.º N.º **1093**, com a área de 12.480,0 m², nos termos definidos na “Informação” da DU. -----

----- Emitiu Parecer Favorável ao pedido apresentado por **Virgínia Glória Morais Azevedo**, quanto à constituição de propriedade / ampliação do número de compartes respeitante a um prédio rústico, sito em “*Laguna*”, na freguesia de



Sambade, concelho de Alfândega da Fé, inscrito na respetiva matriz sob o Art.º N.º **1440**, com a área de 7398,0 m², nos termos definidos na “Informação” da DU. -----

----- Emitido Parecer Favorável ao pedido apresentado por **Virgínia Glória Morais Azevedo**, quanto à constituição de compropriedade / ampliação do número de compartes respeitante a um prédio rústico, sito em “*Eira das Carvas*”, na freguesia de Sambade, concelho de Alfândega da Fé, inscrito na respetiva matriz sob o Art.º N.º **1547**, com a área de 788,0 m², nos termos definidos na “Informação” da DU; -----

----- Emitiu Parecer Favorável ao pedido apresentado por **Virgínia Glória Morais Azevedo**, quanto à constituição de compropriedade / ampliação do número de compartes respeitante a um prédio rústico, sito em “*Portela*”, na freguesia de Sambade, concelho de Alfândega da Fé, inscrito na respetiva matriz sob o Art.º N.º **2547**, com a área de 1862,0 m², nos termos definidos na “Informação” da DU. -----

2. CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ, MIRANDELA, MACEDO DE CAVALEIROS, VILA FLOR E ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES E APROVAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO-----

----- Analisada a viabilidade da concretização de aquisições em conjunto, por parte dos municípios constituintes da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, relativamente ao “**Concurso Público Internacional para o Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em MT, BTE e BTN (onde se inclui a Iluminação Pública)**”, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a integração do Município, conforme possibilidade estatuída no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, num agrupamento de entidades adjudicantes composto pelos Municípios de, **Alfândega da Fé, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Vila Flor e Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana**, com vista ao procedimento de formação de um contrato de **Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal (onde se inclui a Iluminação Pública)**, sendo o representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por **unanimidade**, dos presentes, autorizar que, constituído o Agrupamento, este nomeie a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana como sua mandatária e que lhe sejam delegadas as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas. -----

----- Por último, mais deliberou a Câmara Municipal, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o texto e conteúdo do Protocolo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, aqui junto, em minuta. -----

3. ALIENAÇÃO DE LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ-----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 04/02/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Em consequência da alteração nº 6 ao alvará de loteamento nº 2/97 relativo à Zona Industrial de Alfândega da Fé ficaram disponíveis novos lotes, os quais, somados a outros lotes que ainda se encontram vagos, totalizam um conjunto de 9 lotes disponíveis naquele loteamento.* -----

----- *Desta forma, e dada a procura que existe por parte de privados para instalação da sua actividade naquele local, parece-me de todo urgente que o município disponibilize todos os lotes que não se encontram ocupados.* -----



----- No que concerne ao procedimento a adoptar, dispõe o art. 11º/1 do Regulamento do Loteamento da Zona Industrial, que a atribuição dos lotes efectuar-se-á por hasta pública. No entanto, o nº 3 prevê a possibilidade de se adoptar outro tipo de procedimento, caso a Câmara entenda que a hasta pública se revele menos adequada, e sempre com respeito pelos princípios que regem a actividade administrativa. Estão aqui em causa os princípios da transparência, da concorrência e da proporcionalidade. -----

----- A nosso ver, dado que os critérios de atribuição dos lotes não se restringem ao factor preço, mas também é levado em linha de conta aspectos relativos ao tipo de actividade a desenvolver, bem como os postos de trabalho a criar, por forma a dinamizar a zona industrial, a hasta pública é de todo a menos recomendada para o caso presente. ---

----- Com efeito, e sempre com respeito pelos princípios anteriormente citados, o procedimento mais adequado, e porque permite uma maior celeridade, propomos que se delibere a escolha do procedimento de apresentação de propostas em carta fechada. -----

----- 1. Propomos a adopção do procedimento de apresentação de propostas em carta fechada; -----

----- 2. Propomos que os preços por m², a adoptar a título de base de licitação, sejam os indicados no respectivo regulamento do loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé; -----

----- 3. Que seja nomeado um júri para acompanhamento de todo o processo e ainda elaborar o relatório final.” -----

----- Após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes o seguinte: ---

----- 1. Adotar o procedimento de apresentação de propostas em carta fechada; -----

----- 2. Os preços por m² a adotar a título de base de licitação são os indicados no respetivo regulamento do loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé; -----

----- 3. Designar como júri do procedimento o Dr. Miguel Franco, o senhor João Martins e a Dr^a Carla Víctor. -----

4. COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ALFÂNDEGA DA FÉ (CPCJ) - PLANO DE AÇÃO PARA 2014 - PARA CONHECIMENTO -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício datado de 05/02/2014, da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alfândega da Fé, através do qual apresenta o Plano de Ação para o ano de 2014, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido Plano de Ação para 2014 e deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, submê-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

5. COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ALFÂNDEGA DA FÉ (CPCJ) - RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE 2013, DA CPCJ DE ALFÂNDEGA DA FÉ - PARA CONHECIMENTO, DANDO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 18º, Nº 2, AL. H), DA LEI 147/99, DE 1 DE SETEMBRO (LEI DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO) -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício datado de 05/02/2014, da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alfândega da Fé, através do qual apresenta o Relatório Anual de atividades e avaliação do ano de 2013, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido Plano de Ação para 2014 e deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, submetê-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

6. COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ALFÂNDEGA DA FÉ (CPCJ) - INDICAÇÃO DE UM REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO PARA INTEGRAR A COMISSÃO ALARGADA DA CPCJ DE ALFÂNDEGA DA FÉ, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ART. 17º, AL. A) DA LEI 147/99, DE 1 DE SETEMBRO (LEI DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO) -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício datado de 05/02/2014, da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, através do qual propõe que a Câmara Municipal designe um representante do Município para aquela Comissão. -----



----- Após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, designar como representante do Município de Alfândega da Fé, para integrar a Comissão alargada de Proteção de Crianças e Jovens de Alfândega da Fé, para o biênio 2014-2016, a Técnica Superior, Dr^a Maria da Conceição Bastos Pereira. -----

7. BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL CM1158 – COLMEAIS AUTO DE MEDIÇÃO DOS TRABALHOS PROCESSO: CP/04/2011 N.º 6TN (FINAL) – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 23/01/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresenta-se o **Auto de Medição dos Trabalhos nº 6 TN (FINAL)**, referente à empreitada de “**Beneficiação do Caminho Municipal 1158 – Colmeais**”, (inserido na Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – Coesão Local e Urbana, com a designação: Mobilidade no Concelho - Colmeais e Vales), **no valor de 53.670,81€ (Cinquenta e três mil, seiscentos e setenta euros e oitenta e um cêntimos) para aprovação.**” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente através de despacho por si proferido em 24/01/2014, contido na informação acima transcrita. -----

8. SAMBADE – ALDEIA TECNOLÓGICA E TURÍSTICA – OBRAS DE REABILITAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE SAMBADE EM CENTRO DE INTERPRETAÇÃO – AUTO Nº 1TN - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 03/02/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. o **Auto de Medição nº 1 TN**, referente à empreitada de “**Sambade - Aldeia Tecnológica e Turística - Obra de Reabilitação e Transformação da Escola Primária de Sambade em Centro de interpretação**”, no valor de **8.089,95€** (oito mil e oitenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos) para aprovação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente através de despacho por si proferido em 04/02/2014, contido na informação acima transcrita. -----

9. CONSERVAÇÃO DA TORRE DO RELÓGIO E ZONA ENVOLVENTE - APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E ABERTURA DO PROCEDIMENTO - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 29/01/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. as Peças do Concurso referentes à empreitada de “**Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente**, compostas pelos seguintes elementos: -----

----- – Peças do Concurso (art. 40º, nº 1 al. b)): -----

----- • Programa de Concurso/Programa de Procedimento (art.s 41º, 50º nº 2 e 132º) -----

----- • Caderno de Encargos (art.s 42º a 49º ; Port. 701-H/2008) -----

----- 1 - O Júri do concurso é composto pelos seguintes elementos (art. 67º a 69º): -----

Função	Nome	Cargo
Presidente	Maria José Afonso Amaro	Chefe da DOM
Membros	Nuno Miguel Jacinto	Eng. Civil da DOM
Efectivos	António Carlos Parada Rachado	Assistente Técnico



Membros	Miguel Francisco Simões Franco	Adjunto do GAP
Suplentes	Carla Cristina Caseiro Victor	Chefe da DF

----- 2 - O preço base do concurso é de **498 774,06€** (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos), com exclusão do IVA e prazo de execução **390 dias** (13 meses). -----

----- 3 – O órgão competente para a decisão de contratar é a Presidente da Câmara/ Câmara Municipal. -----

----- 4 - O tipo de procedimento a adoptar, de acordo com o valor estimado, será o **Concurso Público** sem publicação de anúncio no JOUE (Jornal Oficial da União Europeia) de acordo com a alínea b) do art.º 16 e alínea b) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), com as devidas alterações. ---

----- 5 - Propostas de aprovação: -----

----- a) Da decisão de contratar e autorizar a despesa (art. 36º); -----

----- b) Da escolha do procedimento (art. 38); -----

----- c) Do Programa de Concurso/Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo (art. 40, nº 2); -----

----- d) Da designação do Júri (art. 67º, nº 1); -----

----- e) Da delegação no Júri, nos termos do nº 1 do art.º 109, do CCP, das competências para a decisão sobre: -----

----- i). Esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento (art.º 50); -----

----- iii). A prorrogação do prazo para apresentação das propostas (art.º 64); -----

----- iv). A classificação de documentos da proposta e respectiva desclassificação (66.º) -----

----- O processo encontra-se devidamente instruído, pelo que, proponho que sejam aprovadas as peças procedimentais e as propostas constantes no **ponto 5** da presente informação e que seja promovido o desencadeamento do Concurso Público sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com a alínea b) do art. 16º e alínea b) do art. 19º do CCP e devidas alterações, com preço base de **498 774,06 €** e exclusão de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Que seja dado conhecimento à Divisão Financeira, para que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a cabimentação da verba e cumprimento das regras definidas na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos).” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal dele tomou conhecimento e deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho por si proferido em 31/01/2014, contido na informação acima transcrita. -----

10. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SAMBADE, REQUERIDO POR GRACIETE DAS NEVES GRADÍSSIMO E JOSÉ MANUEL GARCIA MENDES -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Técnica Superior, arquiteta Ana Sofia Coutinho, datada de 04/02/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “A requerente **Graciete das Neves Gradissimo e José Manuel Garcia Mendes**, na qualidade de proprietários, solicitaram o **licenciamento** da obra de construção de uma edificação destinada a “Habitação Unifamiliar - T2”, composta por um piso. -----

----- A obra refere-se ao prédio urbano situado na “Rua da Cruz – Rua 25 de Dezembro”, descrito na CRPAFE sob o n.º 1627/20130320 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 932 –P da freguesia de Sambade. -----

----- O processo deu entrada em 10/01/2014 com o projeto de arquitetura e especialidades. A 27/01/2014 e a 29/01/2014 o coordenador do projeto, Arq.º Romeu Martins, foi contactado telefonicamente para efectuar o aperfeiçoamento do pedido, tendo enviado via email a documentação solicitada a 29/01/2014 e a 30/01/2014. -----



----- O processo encontra-se corretamente instruído — de acordo com a “informação n.º 05/2014.eusébioc” de 21/01/2014. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** “Espaço Urbano”. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar. -----

----- – **Regulamento:** artigos 33.º a 38.º do PDM -----

----- – **Observações:** A obra a licenciar cumpre os parâmetros urbanísticos, pois trata-se do uso principal – habitação unifamiliar. A construção de uma habitação unifamiliar de tipologia T2 enquadra-se no uso dominante da envolvente (habitação). A obra a licenciar cumpre os parâmetros urbanísticos, pois trata-se de uma edificação isolada, uma vez que conduzirá à qualificação do arruamento em que se insere, através da solução arquitectónica que concretiza uma integração harmoniosa com os edifícios existentes e funções envolventes, nomeadamente no que se refere a tráfego e estacionamento, cumprindo a cêrcea e o alinhamento dominantes; com 1 piso acima da cota do arruamento de serventia do arruamento público, sendo edificada no interior da propriedade. -----

----- PDM (conclusão): A operação urbanística a licenciar cumpre as normas do PDM. -----

----- **APRECIÇÃO LIMINAR :** -----

----- — Após a verificação o processo cumpre informar que o processo necessita de ser completado — atendendo ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), ao ponto n.º 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e ao Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé (RUEMAF), encontrando-se em falta: -----

----- 1 – Declaração do comproprietário, Sr. José Manuel Garcia Mendes, a autorizar a esposa a efetuar autonomamente o pedido de licenciamento municipal da obra de construção de uma moradia Unifamiliar T2 em Sambade, uma vez que ambos estão casados no regime de separação de bens e são ambos comproprietários do artigo urbano, matriz n.º 932 – P. — Portaria 232/2008 – 11.º - 1 –a) -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Área Total do terreno:** 683,00 m² -----

----- – **Uso (tipologia):** “Habitação Unifamiliar” – T2 -----

----- – **Área de Implantação (superfície coberta):** 233,94m² -----

----- – **Área Bruta total de construção:** 233,94m² -----

----- - R/chão (Habitação) = 214,77 m² -----

----- - R/chão (garagem/coberto) = 19,17 m² -----

----- – **Cêrcea:** 4,50ml -----

----- – **Logradouro (superfície descoberta):**449,06 m² -----

----- - área permeáveis (espaços verdes) = 344,30 m² -----

----- - área impermeável (pavimentos) = 104,76 m² -----

----- - muros e portões confinantes com a via pública = 108,85 ml (sendo 34,46 ml confinantes com arruamento público). -----

----- **Fiscalização Municipal - INSPEÇÃO PRELIMINAR da OBRA** -----



----- A 30 de Janeiro de 2014 a equipa de fiscalização Municipal, o Fiscal Municipal Telmo Herdeiro e a Arq.^a Ana Coutinho, efetuaram a “inspeção preliminar à obra e verificou-se que o terreno não sofreu qualquer obra de construção. Extraíram-se as seguintes FOTOS comprovativas:-----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- 1 – Encontra-se em falta a Declaração do comproprietário, Sr. José Manuel Garcia Mendes, a autorizar a esposa a efetuar autonomamente o pedido de licenciamento municipal da obra de construção de uma moradia Unifamiliar T2 em Sambade, uma vez que ambos estão casados no regime de separação de bens e são ambos comproprietários do artigo urbano, matriz n.º 932 – P. — Portaria 232/2008 – 11.º - 1 –a) -----

----- Esta declaração deverá ser entregue aquando da análise dos Projetos das Especialidades. -----
----- De acordo com a “informação”, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555 /99 de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03 (RJUE), proponho que seja **APROVADO o Projeto de Arquitetura**, sob o condicionalismo exposto.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o projeto de arquitetura apresentado pelos requerentes, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita e parecer nela contido. -----

----- **11. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSERVAÇÃO DA TORRE DO RELÓGIO E ZONA ENVOLVENTE, ALFÂNDEGA DA FÉ - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE)** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 28/01/2014, que refere o seguinte: -----

----- “Conforme solicitado pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 7.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto de Execução relativo à operação urbanística designada: “**Obra de Conservação da Torre do Relógio e zona envolvente**”, a levar a efeito na Vila e freguesia de Alfândega da Fé. -----

----- A intervenção refere-se ao prédio urbano (e zona envolvente) sito na Zona Histórica de Alfândega da Fé, inscrito na matriz sob o artigo nº 280 da freguesia de Alfândega da Fé, descrito na conservatória de Alfândega da Fé com o nº 1915/20121017. -----

----- **ENQUADRAMENTO:** -----

----- Esta operação urbanística, designada “Conservação da Torre do Relógio e zona envolvente – Alfândega da Fé”, será promovida pelo Município de Alfândega da Fé, na qualidade de proprietário. -----

----- Na sequência da deliberação da Câmara municipal proferida em 28/10/2013 — que abriu o processo de classificação da “Torre do Relógio de Alfândega da Fé” com a categoria de monumento e com a graduação de Imóvel de Interesse Municipal (e a definição simultânea da respetiva Zona Especial de Proteção) —, considera-se que a Torre do Relógio é um bem imóvel em vias de classificação (com zona de proteção especial provisória), conforme estabelecido pelo artigo 14.º-1 e pelo artigo 36.º-2 do Decreto-Lei n.º 309/2009. -----

----- A operação urbanística designada: “**Conservação da Torre do Relógio e zona envolvente**” está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- **PROGRAMA de INTERVENÇÃO:** -----

----- Torre do Relógio: -----



----- – *Obras de edificação: Conservação da Torre do Relógio, respeitando as regras de restauro e preservação do património arquitetónico e cultural. Pretende-se, também consertar os respetivos mecanismos (relógio/sinos).* -----

----- – *Uso: Qualificação do espaço interior, tornando-o visitável para incorporar uma exposição permanente ilustrativa da história e valor da Torre do Relógio no contexto da Vila, assumindo-se como verdadeiro Ex-Libris e potenciando o turismo patrimonial e cultural no concelho.* -----

----- Envolvente: -----

----- – *Obras de urbanização: qualificação do espaço público, com renovação das infraestruturas (abastecimento de água, drenagem de esgotos e águas pluviais, ITUR, eletricidade, iluminação pública), bem como a substituição de pavimentos (faixa de rodagem, passeios, muros) e a colocação de mobiliário urbano. Com a intervenção urbanística, pretende-se conferir uma nova identidade à Zona Histórica de Alfândega da Fé, aportando agradabilidade e funcionalidade ao espaço público, e garantindo as regras de acessibilidade.* -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – Carta de Ordenamento: “Espaço Urbano”. -----

----- – Carta de Condicionantes: nada a observar. -----

----- – Regulamento: O artigo 22.º-5-d) propõe a classificação da “Torre do Relógio” como Imóvel de Interesse Público. O posicionamento deste imóvel no espaço urbano, considerando-se um equipamento, assume um uso supletivo, nos termos do artigo 35.º. A valorização da Torre do Relógio como património cultural imóvel, e a sua futura utilização associada ao turismo, têm enquadramento na política do PDM. -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----

----- O Projeto de Execução da obra em epígrafe é coordenado pela Técnica Superior do Município (arq. Ana Coutinho), que é também autora do projeto de arquitetura e desenho urbano; sendo os projetos das especialidades elaborados pelo Técnico Superior do Município (eng. civil Armando Rodrigues) e pelo Técnico Superior da AMTQT (eng. eletrotécnico Filipe Costa). Todos os técnicos apresentaram o respetivo Termo de Responsabilidade e possuem a habilitação legalmente exigida. -----

----- A correta instrução do Projeto de Execução (para efeitos de empreitada de obra pública) compete aos respetivos autores, sob tutela da Coordenadora do Projeto. -----

----- O cumprimento do conjunto de normas e regulamentos aplicáveis à edificação e urbanização, consubstanciado no Projeto de Execução, compete aos respetivos autores, sob tutela da Coordenadora do Projeto — revisão do projeto. -

----- Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita e valoriza a envolvente, promovendo um elevado nível de qualidade arquitetónica e urbanística. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- De acordo com a legislação específica aplicável ao presente projeto, foram consultadas as Entidades Externas ao município abaixo listadas, identificando-se para cada uma delas o teor da resposta emitida. -----

----- – Foi solicitado (em 31/10/2013) Parecer à **Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN)**, sobre o projeto de arquitetura e desenho urbano), tendo resultado o seguinte: -----

----- - Parecer Favorável condicionado — emitido em 08/11/2013. -----

----- – Foram remetidos (em 06/11/2013) 3 exemplares do projeto de infraestruturas elétricas (envolvente à Torre Relógio) à **EDP, Distribuição** (Loja de Bragança), tendo resultado o seguinte: -----

----- - Projeto Aprovado — ofício de 14/11/2013. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Área Total de Intervenção (urbanística):** 4.429,81 m² -----

----- – **Uso (tipologia):** “Torre do Relógio” (Edifício Público) -----



----- – **Área de Implantação** (superfície coberta): 29,26 m² -----
----- – **Área Bruta total de construção**: 87,78 m² -----
----- - Piso 1 (entrada / exposição) = 29,26 m² -----
----- - Piso 2 (piso intermédio) = 29,26 m² -----
----- - Piso 3 (sino / miradouro) = 29,26 m² -----
----- – **Número de pisos**: 3 acima da cota de soleira e 0 abaixo da cota de soleira -----
----- – **Cércea**: 10,0 ml -----

----- **ORÇAMENTO** -----

----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o valor total da obra é de **498.774,06 € + IVA** — propondo-se o prazo de execução das obras de **13 meses**. -----

----- O resumo orçamental por rúbrica é o seguinte: -----

----- Arquitetura (Torre + Envolvente) - 353.221,87 € -----

----- Estabilidade (Torre) - 14.918,00 € -----

----- ITED (Torre) - 1.082,50 € -----

----- Instalações Elétricas (Torre) - 4.825,49 € -----

----- ITUR (Envolvente) - 24.307,50 € -----

----- Instalações Elétricas (envolvente) - 100.418,70 € -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- **1**– Complementarmente à fase de obra, observar o teor dos 2 Pareceres emitidos pela entidades externas ao Município: DRCN e EDP. -----

----- **2**– Complementarmente à fase de obra, a equipa projetista deve apresentar um dossier autónomo com os elementos técnicos aplicáveis ao nível da Segurança Contra Incêndios (ficha de segurança ou projeto), para efeitos da Autoridade Nacional de Proteção Civil verificar as condições de SCI. -----

----- **3**– Complementarmente à fase de obra, a equipa projetista deve apresentar um dossier autónomo com os elementos técnicos aplicáveis ao nível do Sistema de Certificação Energética (RCCTE ou RCESE). -----

----- Pelo acima exposto, proponho a **aprovação do Projeto de Execução** relativo à operação urbanística designada «Conservação da Torre do Relógio e zona envolvente» — sob os condicionalismos expressos. -----

----- Mais proponho que este processo transite para a DOM, que já dispõe do projeto em formato digital (para efeitos de formalização dos trâmites associados ao processo de concurso para empreitada da obra, articulando-se com a DF no âmbito do PPI do Município); e que transite para o Gabinete de Candidaturas (para aguardar potencial fase de Candidatura a apoio Financeiro).” -----

----- Após alguns esclarecimentos dados, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho por si proferido em 04/02/2014, contido na informação acima transcrita. -----

----- **12. APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DE SARA MARLENE RACHADO VIEIRA** -----

----- Sobre o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, confirmar a deliberação tomada na Reunião de Câmara de 13/01/2014, no sentido de atribuir um apoio financeiro no montante de €500,00, para apoiar a família no pagamento das propinas da própria. -----

----- **13. APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DE ALICE DOS PRAZERES** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 21/01/2014, que a seguir se transcreve: -----



----- “Na sequência da candidatura efectuada pela Sr.^a Alice dos Prazeres, residente em Valpereiro, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Outros apoios a situações de emergência Social que coloquem em risco crianças e idosos (alínea g) do artigo 4.º), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. A D. Alice solicita apoio para a aquisição de uma cadeira de banho e sanitária com rodas, para que assim lhe possam ser proporcionadas melhores condições de higiene e conforto. -----

----- Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família e a situação de saúde da D. Alice, proponho que seja atribuído um apoio económico, no valor de 284,40€, para a aquisição de uma cadeira de banho e sanitária.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir um apoio económico à Senhora Alice dos Prazeres, no valor de €284,10 para ajudar na aquisição de uma cadeira de banho e sanitária. -----

----- **14. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE APOIO À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS NECESSÁRIOS ÀS OBRAS DE “PAVIMENTAÇÃO DA ENVOLVENTE AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SAMBADE” – ADENDA/REFORÇO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma minuta de adenda/reforço ao protocolo referido, que a seguir se transcreve: ----

----- “A **Câmara Municipal de Alfândega da Fé**, representada pela sua Presidente, **Dr.^a Berta Ferreira Milheiro Nunes**, com número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 e o **Centro Social e Paroquial de Sambade**, representado pelo seu Director, **Senhor Padre José António de Almeida Machado**, com o número de identificação de pessoa coletiva 502 909 080 celebram o presente protocolo de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de “**Pavimentação da envolvente ao Centro Social e Paroquial de Sambade**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

----- **Objecto:** -----

----- Apoio para obras de “Pavimentação da envolvente ao Centro Social e Paroquial de Sambade”. -----

----- **Cláusula I** -----

----- **1.** O presente protocolo, prevê um reforço para execução de trabalhos de pavimentação a cubo de granito 11*11 cm no acesso e envolvente ao Centro Social e Paroquial, espaço este, utilizado pela direção do Centro, utentes e demais comunidade local. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos, não deverá ultrapassar o montante de **7 289,75€ (sete mil duzentos e oitenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos)**, uma vez que o montante anteriormente transferido, foi insuficiente para fazer face aos trabalhos a executar. -----

----- **2.** O valor que a Câmara Municipal transferirá para o Centro Social e Paroquial de Sambade, não poderá ser superior ao definido neste protocolo. -----

----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Transferir para o Centro Social e Paroquial de Sambade, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido e apoiar os trabalhos respeitantes à abertura de vala e compactação do pavimento. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

----- **Compete ao Centro Social e Paroquial de Sambade:** -----

----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

----- **Cláusula III** -----

----- A vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----



----- **Cláusula IV** -----

----- O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

----- **Cláusula V** -----

----- O presente protocolo é uma adenda à minuta de protocolo aprovada em Reunião de Câmara de 12/11/2012 e protocolo assinado a 14/11/2012 (em anexo). -----

----- **Cláusula VI** -----

----- A despesa decorrente deste protocolo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº -----, com base no cabimento nº -----, do orçamento para o ano de 2014.” -----

----- A minuta de protocolo vem acompanhado de uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 21/01/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **adenda ao protocolo** de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de —**Pavimentação da envolvente ao Centro Social e Paroquial de Sambade**. -----

----- À semelhança do protocolo anteriormente aprovado, os trabalhos constam essencialmente de : -----

----- **1 - ABERTURA DE CAIXA** -----

----- Proceder-se-á previamente à abertura de caixa com a profundidade de 0.37 m que deverá ser devidamente regularizada e compactada através dum compactador mecânico. -----

----- A caixa deverá ficar com uma superfície paralela à que irá apresentar o pavimento depois de concluído e terá portanto uma inclinação transversal idêntica (3%). -----

----- **2 - CAMADA DE BASE** -----

----- Será aplicada uma camada de material de granulometria extensa 0-40 mm com a espessura de 0.20 m, depois de regularizada e compactada através dum compactador mecânico. -----

----- **3 - ALMOFADA DE AREIA** -----

----- Sobre a base será espalhada uma camada de areia média com 0.06 m de espessura, que servirá de leito para assentamento dos cubos de granito. -----

----- **4 - ASSENTAMENTO DE CUBOS** -----

----- O assentamento dos cubos será efectuado colocando-se as pedras em fiadas rectilíneas, de modo que as juntas de cada fiada fiquem desencontradas com as das fiadas contíguas. -----

----- Concluído o assentamento dos cubos proceder-se-á ao preenchimento das juntas com areia. -----

----- Para tal espalha-se uma camada de areia média com cerca de 0.02 m de espessura sobre a calçada, forçando-se a sua penetração nas juntas com o emprego de vassouras. -----

----- Em seguida efectuar-se-á a compactação do pavimento utilizando um compactador mecânico, de preferência vibrador. -----

----- **MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO** -----

----- **1 – AREIA** -----

----- A areia deverá ser de grão médio, constituída por partículas rijas e angulosas, de preferência siliciosas, isenta de argilas ou de outras substâncias. -----

----- **2- MATERIAIS PARA BASE DE GRANULOMETRIA EXTENSA** -----

----- **2.1 – Agregado** -----

----- O agregado deve ser constituído pelo próprio produto de britagem de material explorado em formações homogéneas e ser isento de argilas, matéria orgânica ou quaisquer outras substâncias nocivas. -----

----- **2.2 - Material de preenchimento** -----



----- O material a aplicar deve ser apenas de preenchimento e regularização superficial. Será constituído por produtos de britagem ou por saibro. -----

3 - CUBOS DE GRANITO

----- Os cubos de granito deverão satisfazer às seguintes condições: -----

----- **a)** A pedra de granito deve ser dura, homogénea, de cor uniforme, de grão fino e apertado e sonora à pancada do martelo. -----

----- **b)** Devem possuir as arestas sensivelmente rectilíneas e esquadriadas. -----

----- **c)** Devem possuir pelo menos duas faces planas e desempenadas. -----

----- **d)** Devem possuir as dimensões de 0.11*0.11*0.11 m (com tolerância de 0.01 m para menos e/ou 0.02 m para mais). -----

----- Apresenta-se peças desenhadas e protocolo de 14/11/2012 em anexo. -----

----- A presente Proposta de Protocolo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **7 289,75€** (sete mil duzentos e oitenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos).” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração da adenda/reforço ao protocolo referido, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

15. APROVAÇÃO DA MINUTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR COM A ADAF — ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ALFÂNDEGA DA FÉ DE PANKRATION, NO ÂMBITO DO APOIO FINANCEIRO PARA 2014 – CONFIRMAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 27/01/2014

----- Sobre o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, confirmar a deliberação tomada na Reunião de Câmara de 27/01/2014, que aprovou a alteração ao contrato-programa referido, nos termos da minuta apresentada. -----

16. CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS – MOÇÃO EM DEFESA DOS DOENTES ONCOLÓGICOS

----- Sobre o assunto, presente um ofício com entrada n.º 1204, de 05/02/2014, da Câmara Municipal de Elvas, através do qual solicita que considere o texto da moção que aprovaram em defesa dos doentes oncológicos, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou conhecimento da referida moção e deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, submeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal para apreciação. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente Substituto declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e quinze minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretário da Reunião: _____

sandrac